



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

**CÂMARA MUNICIPAL
DE MURIAÉ**

PROTOCOLO SOB Nº 57
DATA: 07/04/2020
HORA: 10:13

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 50 /2020

- PL-52

*"Autoriza Abertura de Crédito Adicional
ESPECIAL, para despesas não previstas no vigente
orçamento e da outras providências."*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas em Lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 312.403,75 para despesas para aplicação em Ações de enfrentamentos da emergência de saúde para combate ao CONVID 19, não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade: 01 – FMS – Fundo Municipal de Saúde - Vinculados

10.302.0040.1.162 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional –
Coronavírus (CONVID 19)

3190.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 200.000,00
Fonte: 154 - Outras Transferências de Recursos do SUS

3190.94.00 - Indenização e Restituição Trabalhista.....R\$ 50.000,00
Fonte: 154 - Outras Transferências de Recursos do SUS

3390.30.00 – Material de Consumo – R\$ 50.000,00
Fonte: 154 - Outras Transferências de Recursos do SUS.....R\$ 42.403,75

3390.36.00 - Outros Serv. Pers. Terc. Físicas.....R\$ 5.000,00
Fonte: 154 - Outras Transferências de Recursos do SUS

3390.39.00 - Outros Serv. Pers. Jurídica.....R\$ 5.000,00
Fonte: 154 - Outras Transferências de Recursos do SUS

4490.52.00 – Equipamentos e material permanente -.....R\$ 10.000,00
Fonte: 154 - Outras Transferências de Recursos do SUS

TOTAL R\$ 312.403,75

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Excesso de arrecadação apurado fonte 1.54

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 31 de Março de 2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 31 de Março de 2020.

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,*

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa promover a abertura de Crédito Adicional Especial para atender as despesas correntes do Fundo Municipal de Saúde, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

Por força de despesas que requerem prioridades em suas aplicações, fica o Poder Executivo obrigado a proceder às suplementações necessárias aos seus atendimentos, visando o devido controle das finanças públicas, e em acordo com as despesas fixadas para o presente exercício.

A Lei Orçamentária Anual- LOA não prevê a realização de determinadas despesas ou não dispõe de recursos suficientes para atendê-los no exato momento em que deveriam ser efetuados.

Para a solução desta demanda, se faz necessária a abertura de crédito suplementar, destinado ao reforço da dotação já existente, sendo o mesmo utilizado quando os créditos orçamentários são ou se tornam insuficientes. Sua abertura depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Aterciosamente,

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
CARLOS DELFIM SOARES RIBEIRO
DD. Presidente da Câmara Municipal